



**LEI Nº 1.785, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a denominação de loteamento público e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Nova Morada” o loteamento público a ser implantado na saída da Rodovia MG-265, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 05 de agosto de 2020.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal